CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA MODIFICATIVA ao art. 1º do Projeto de Lei CM 19/2021 que institui a obrigatoriedade de divulgação das informações relativas as pessoas vacinadas contra a Covid-19 no Município de Santo André, e dá outras providências.

Os incisos II e III do Art. 1º do projeto de Lei CM 19, de 2021 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I (...)

II – os 3 (três) primeiros dígitos do CPF da pessoa vacinada;

III – os 5 (cinco) primeiros dígitos do cartão do SUS; e (...)"

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa evitar a divulgação completa de dados que podem acarretar uso indevido e consequentes prejuízos aos munícipes que tiverem seus dados pessoais divulgados. Ademais, ainda que parcial, os dados ainda serão suficientes para atender aos fins do projeto.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

PROF. JOBERT MINHOCA
Vereador

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003200350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por JOBERT ALEXANDRINO:28539791803
Data: 18/03/2021 11:02:34